

Sistema Eletrônico do governo economiza R\$ 10 milhões

Para alcançar essa redução aos cofres públicos, o Governo deixou de usar 54 milhões de folhas do tipo A4, reduziu gastos de impressão, colchetes, capas de processo, custo de armazenamento e mão de obra.

Pouco mais de um ano após ser implantado, com objetivo de extinguir o uso de papel nos processos administrativos do Estado, o Sistema Eletrônico de Informação (SEI Bahia) gerou uma economia estimada em R\$ 10,8 milhões para os cofres públicos. Para alcançar essa redução, o Governo deixou de usar 54 milhões de folhas do tipo A4, além de ter economizado com gastos de impressão, colchetes, capas de processo, custo de armazenamento e mão de obra.

O SEI Bahia começou a ser implantado na Bahia em dezembro de 2017, com a missão de acabar com a circulação de processos físicos nos órgãos estaduais, reduzir gastos públicos e conceder maior agilidade e segurança na tramitação processual, além de diminuir impactos ambientais. Em um ano e três meses, 361 mil processos de papel migraram para o sistema eletrônico, com mais de 6,8 milhões de documentos gerados e tramitados via sistema eletrônico.

Um total de 70 órgãos públicos já está utilizando o SEI Bahia, com aproximadamente 35 mil servidores públicos aptos para utilizar o *software*. Mas nem todos os processos administrativos estão cadastrados. O sistema de processo eletrônico está sendo implantado gradativamente no Estado pela Secretaria da Administração (Saeb).

Apesar dos números do SEI Bahia já serem muito significativos, a Coordenação Central do sistema acredita que a economia gerada ain-



MISSÃO

O SEI Bahia começou a ser implantado no estado em 2017, a fim de imprimir agilidade

da será mais expressiva. A perspectiva é de um crescimento dos resultados positivos em função da quantidade de processos que ainda vão migrar para o *software*. "Nós já mapeamos 688 tipos de processos, mas ainda existe uma quantidade grande para ser identificada e cadastrada", explicou Anderson Prazeres, coordenador do projeto.

ECONOMIA

Cada processo administrativo possui 150 folhas, em média, segundo dados estatísticos de empresas especializadas em *software* para processos eletrônicos. Essa quantidade multiplicada pelos 361 mil processos gerados no SEI Bahia, até agora, totalizam 51 milhões de folhas economizadas. São

mais de 100 mil resmas (500 folhas) de A4 que deixaram de ser utilizadas, no período de um ano e três meses.

O Estado paga R\$ 14,36 pelo preço unitário da resma. Assim, apenas a economia com o custo de papel chegou a cerca de R\$ 1,5 milhão, sem computar outros custos. Ainda são calculados insumos como horas trabalhadas, custo de armazenamento dos processos, transporte dos autos físicos, energia elétrica, impressão e materiais de escritório como capa de papelão para o processo, colchetes de metal para prender as páginas, pastas suspensas.

Um das despesas relevantes são os custos com armazenamento dos processos físicos, como ocorre no

Almoarifado Central do Estado, na Mata Escura, onde milhares de pastas com autos físicos ficam guardados, acumulando ao longo dos anos. Despesas com ar-condicionado, luz, segurança, funcionários e com o próprio espaço.

Empresas especializadas em processo eletrônico estimam que o custo unitário com processo físico seja de R\$ 30,00. O valor é uma estimativa conservadora do custo por processo, que pode chegar a R\$ 70,00, segundo alguns estudos. Multiplicando o preço unitário pela quantidade de processos eletrônicos (361 mil), chegamos à economia de R\$ 10,8 milhões.

PAGAMENTO

Desconto de 5% no IPVA para veículos com placas de final 1

É válido até esta quinta-feira (28) o desconto de 5% no pagamento, em cota única, do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos com placas de final 1. Já os proprietários de automóveis com placas de final 2 podem aproveitar o abatimento até sexta-feira, dia 29. O calendário completo do imposto está disponível no site da Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz-Ba), no endereço www.sefaz.ba.gov.br.

Outra opção para os proprietários de veículos é parcelar o IPVA em três vezes, sem desconto. Para isso, é necessário pagar a primeira cota na mesma data em que ocorre o vencimento do desconto de 5%, ou seja, dia 28 para placa 1 e dia 29 para placa 2. O pagamento pode ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, Bradesco ou Bancoob, median-

te a apresentação do número do Renavam.

Os débitos referentes à taxa de licenciamento e às multas de trânsito deverão ser pagos até a data de vencimento da terceira parcela. Os débitos anteriores do IPVA ainda não notificados também podem ser divididos em três vezes, juntamente com o IPVA 2019. No entanto, o proprietário que perder o prazo da primeira cota deixa de ter o direito ao parcelamento em três vezes. Já o seguro obrigatório deverá ser pago integralmente até o vencimento da primeira parcela do imposto, em caso de parcelamento do IPVA. O pagamento do tributo referente a embarcações e aeronaves deverá ser efetuado até 31 de maio de 2019. Todas as informações poderão ser consultadas no site da Sefaz-Ba ou por meio do call center da secretaria (0800 071 0071).

Prefeitura inicia as obras de restauração na 3ª ponte, na orla

O prefeito ACM Neto inicia hoje, quinta (28), dentro da programação de ações pelo aniversário de 470 anos de Salvador, as obras de restauração da 3ª ponte, na orla de Jaguaribe. A solenidade acontece no próprio local, a partir das 9h30, e terá ainda a presença do vice-prefeito e secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, Bruno Reis. Na mesma ocasião, a Prefeitura lança um amplo programa de reforma de pontes e viadutos em toda cidade.

A obra da 3ª ponte, que deve durar seis meses, está orçada em R\$1 milhão. No total, a Prefeitura pretende recuperar 51 equipamentos, entre pontes e viadutos. Um

dos viadutos será o Rômulo Almeida, na Avenida Vasco da Gama. Serão efetuados serviços para recompor as características técnicas iniciais com foco na recuperação das ferragens e do concreto, elementos fundamentais nas estruturas.

Todos esses equipamentos já passaram ou estão passando por um diagnóstico minucioso, para que sejam levantadas as necessidades e prioridades de cada um. De acordo com a Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop), o processo de recuperação das pontes e viadutos ocorrerá em etapas e de forma gradativa, a partir dos diagnósticos levantados.

HALEY LU RICHARDSON
COLE SPROUSE

A CINCO PASSOS DE VOCÊ

É possível amar alguém que você nunca poderá tocar?

EM EXIBIÇÃO NOS CINEMAS



Programa de Eficiência Energética - PEE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 15.139.629/0001-94

NIRE Nº 29300003816

COMPANHIA ABERTA RG. CVM 1.452-4

AV. EDGARD SANTOS, Nº 300, NARANDIBA, SALVADOR-BA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS - REE 001/2019

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado da Bahia, em observância às normas veiculadas em seu Contrato de Concessão de Distribuição nº 010/97, e na Resolução Normativa nº 830/2018 ANEEL, de 23/10/18, comunica que se encontram na sua home page (www.coelba.com.br) os arquivos alusivos ao edital da Chamada Pública REE 001/2019, para seleção de projetos de eficiência energética dentro das Tipologias Industrial, Comércio e Serviços, Poder Público, Serviços Públicos e Residencial (condomínios). O envio das propostas será realizado pelo Portal da Chamada Pública de Projetos, com abertura no dia 28/03/2019 e encerramento no dia 28/05/2019 conforme cronograma proposto no Edital. O principal objetivo dessa Chamada Pública é tornar o processo decisório de escolha dos projetos e consumidores beneficiados pelo Programa de Eficiência Energética - PEE, mais transparente e democrático, promovendo maior participação da sociedade. Por meio desse instrumento, todos os interessados poderão apresentar propostas de projetos voltadas a incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica. Dúvidas ou questionamentos podem ser encaminhados pelo portal da Chamada Pública de Projetos, disponível no endereço www.coelba.com.br.

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/MF no 00.389.481/0001-79

NIRE 293.000.350-41

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 15 de março de 2019, às 11:00 horas, na sede da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Emissora" ou "Companhia"), localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, sala 703, 7º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-710. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Fica indicado para presidir a mesa o Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, que convidou para secretários os trabalhos a Sra. Rebeca Fichman Cardonski. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a (i) alteração do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia", celebrado em 18 de dezembro de 2018 entre a Companhia, a LM Transportes Serviços e Comércio Ltda. ("LM Transportes" e, quando em conjunto com a Companhia, as "Alienantes") e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Instrumento de Alienação Fiduciária"), a fim de refletir (a) a observância, em 11 de fevereiro de 2019, da Condição Suspensiva (conforme definida no Instrumento de Alienação Fiduciária, em sua cláusula 2.1.1), com a consequente inclusão de novos veículos na alienação fiduciária, conforme disposto na Cláusula 5.3 do Instrumento de Alienação Fiduciária, que garante o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da 2ª (segunda) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição com esforços restritos da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Instrução Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta"); e (b) a alteração dos critérios de elegibilidade, previstos na Cláusula 5.4.1 do Instrumento de Alienação Fiduciária; (ii) autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, conforme o caso, a para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia" ("Primeiro Aditamento"); **5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: **5.1.** Considerando a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 7 de dezembro de 2018 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o nº 97818487 em 19 de dezembro de 2018, da Emissão, da Oferta e da Alienação Fiduciária, bem como seus termos e condições e a celebração dos documentos relacionados à Emissão, à Oferta e à constituição das garantias relacionadas à Emissão, aprovar a alteração dos seguintes itens previstos no Instrumento de Alienação Fiduciária: **5.1.1** A Cláusula 2.1, Cláusula 9.1, inciso "viii" e "x", do Instrumento de Alienação Fiduciária, que passam a vigorar com as seguintes novas redações, bem como excluir a Cláusula 2.1.1: "2.1. Em garantia do correto, fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), as Alienantes, neste ato, de forma irrevogável e irretirável, sem prejuízo das demais garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, alienam fiduciariamente ao Agente de Garantias, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos do artigo 86-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), bem como dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos veículos descritos no Anexo 2.1.A ao presente Contrato ("Veículos Alienados Fiduciariamente"), sendo que o referido Anexo será aditado de tempos em tempos nos termos deste Contrato ("Alienação Fiduciária" e, quando em conjunto com a Fiança e a Cessão Fiduciária, "Garantias"), criando um ônus de primeiro e único grau sobre os Veículos Alienados Fiduciariamente". **9.1.** As Alienantes declaram e garantem, nesta data, aos Debenturistas, representados pelo Agente de Garantias, que: (...) (viii) os Veículos Alienados Fiduciariamente atendem aos Critérios de Elegibilidade e se encontram inteiramente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames, limitações ou restrições, judiciais ou extrajudiciais, penhor, usufruto ou caução, encargos, disputas, litígios ou outras pretensões de qualquer natureza, exceto pela presente Alienação Fiduciária; (x) os Veículos Alienados Fiduciariamente são de propriedade única e exclusiva das Alienantes; (...) **5.1.2.** O Anexo 2.1.A, que passa a vigorar conforme Anexo I ao Primeiro Aditamento, bem como a exclusão do Anexo 2.1-B, em função da observância da Condição Suspensiva. **5.1.3.** A Cláusula 5.4.1 do Instrumento de Alienação Fiduciária, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "5.4.1. Os veículos atenderão aos critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade") na medida em que: (i) sejam de titularidade e posse de qualquer das Alienantes; (ii) estejam livres e desembaraçados de qualquer ônus; (iii) tenham prazo médio de frota igual ou inferior a 42 (quarenta e dois) meses e prazo máximo de cada veículo de 48 (quarenta e oito) meses, a ser verificado com base no mês de aquisição de cada veículo; e (iv) seu valor comercial, segundo Tabela FIPE (conforme definido abaixo), seja igual ou inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)". **5.2.** Aprovar a autorização à diretoria da Companhia, ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, sem limitação, o Primeiro Aditamento, bem como a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários para aperfeiçoar o Primeiro Aditamento, incluindo, sem limitação, o registro do Primeiro Aditamento perante os órgãos competentes. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho – Presidente, pela Sra. Rebeca Fichman Cardonski – Secretária da Mesa e pelos acionistas abaixo identificados. Confere com a original lavrada em livro próprio. Salvador, 15 de março de 2019.

LUIS LOPES MENDONÇA FILHO - Presidente da Mesa e Representante e quotista da LM Participações e Empreendimentos Ltda. e LM Gestão e Participações Societárias Ltda. **AURORA MARIA MOURA MENDONÇA** - Representante e quotista da LM Participações e Empreendimentos Ltda. e LM Gestão e Participações Societárias Ltda. **REBECA FICHMAN CARDONSKI** - Secretária da Mesa. Instrumento registrado na JUCEB em 25/03/2019 sob nº 97843657, protocolo 197038646, de 22/03/2019.